



BOLETIM GERAL



122

BRASÍLIA-DF, 30 DE JUNHO DE 2021 (QUARTA-FEIRA)

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

XXXI - DECISÕES TÉCNICAS 002/2021 A 013/2021 DO CONSELHO DO SISTEMA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO e PRESIDENTE DO CONSELHO DO SISTEMA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23, 25 e 43 do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei Federal 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com a Portaria 66, de 22 ago. 2011; Portaria 14, de 25 mar. 2014, e atendendo ao trâmite do Processo 00053-00072897/2021-45, resolve:

TORNAR PÚBLICAS, como Anexo 5 as Decisões Técnicas 001/2021-CSESCIP a 013/2021-CSESCIP, aprovadas pelo Conselho do Sistema de Engenharia de Segurança contra Incêndio e Pânico.

Em consequência, os órgãos interessados providenciem o que lhes couber.

(NB-CBMDF/DESEG-00053-00072897/2021-45)

ANEXO 05 DO BOLETIM GERAL 122, DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECISÃO TÉCNICA 002/CSESCIP

CLASSIFICAÇÃO DE EDIFICAÇÕES QUANTO ÀS SUAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

1. ASSUNTO

1.1 Adequação dos parâmetros técnicos mínimos exigidos, referente à Classificação das edificações quanto às suas características construtivas, conforme a Tabela 4 da Norma Técnica 10/2015-CBMDF, exclusivamente para mezaninos de edificações que possuam somente o pavimento térreo.

2. PROCESSO DE ORIGEM

2.1 Atas n°s 01, 02, 03 e 04 das Reuniões das Coordenações de Análise de Projetos da DIEAP - SEI [00053-00111878/2020-61](#).

2.2 ATA DE REUNIÃO 013/2021 - SEI 00053-00072897/2021-45.

3. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

3.1 Decreto 21.361, de 20 de julho de 2000 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal - RSIP-DF.

3.2 Norma Técnica 010/2015-CBMDF – Saídas de Emergência.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Considerando a Tabela 4 da Norma Técnica 010/2015-CBMDF que classifica os pavimentos das edificações quanto às suas características construtivas;

4.2 Considerando a Nota (6) da Tabela 2 da Norma Técnica 010/2015-CBMDF que classifica as edificações quanto à altura e número de pavimentos, em que Mezaninos cuja área não ultrapasse 50% da área do pavimento onde se situam, não são considerados na mensuração da altura, para o dimensionamento das saídas.

5. DECISÃO TÉCNICA

5.1 O CONSELHO DO SISTEMA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (CSESCIP), no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, do Anexo I, do Decreto 21.361, de 20 de julho de 2000 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal (RSIP-DF), resolve:

ADOTAR O CÓDIGO "Z" PARA MEZANINOS PRIVATIVOS NÃO ABERTOS AO PÚBLICO EM GERAL EM EDIFICAÇÕES QUE POSSUAM SOMENTE PAVIMENTO TÉRREO E PARA DEMAIS MEZANINOS DE PAVIMENTOS QUE JÁ SEJAM CLASSIFICADOS QUANTO ÀS SUAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS NO CÓDIGO "Z";

ADOTAR O CÓDIGO "Z" PARA OS PAVIMENTOS DE EDIFICAÇÕES QUE POSSUAM COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL, COM ESCADAS ENCLAUSURADAS, ELEVADOR(ES) DE EMERGÊNCIA E/OU ELEVADOR(ES) COMUM(S) COM PORTA CORTA-FOGO E EXAUSTÃO NO TOPO DA CAIXA DO ELEVADOR COM ÁREA MÍNIMA DE VENTILAÇÃO DE 1 (UM) M², PODENDO SER CRUZADA, EÓLICA OU MECÂNICA.

Esta Decisão Técnica aplica-se no dimensionamento de Saídas de Emergências para edificações no Distrito Federal e passa a vigorar a partir da data de publicação.